



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2015

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20150106/01

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO/PA**, por intermédio do **PREGOEIRO** e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n°. 002/2015 de 02 de janeiro de 2015, com sede à Av. Moura Carvalho, n°. 1255, Bairro Tatajuba, Município de Capitão Poço/Pará, CNPJ n° 05.149.109/0001-09, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local, abaixo indicados, com obediência ao disposto na Lei n° 10.520, de 17/07/2002, Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações inseridas pela Lei complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e no Decreto n° 3.555/2000, de 08/08/2000, com modificações introduzidas pelos Decretos 3.693, de 20/12/2000 e 3.784, de 06/04/2001, e, subsidiariamente, na Lei n° 8.666/93 e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, COM O INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES PRECÍPUAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**, de acordo com o presente Edital e seus anexos.

#### 1 - OBJETO

A Licitação cujo o objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, COM O INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES PRECÍPUAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**.

#### 2 - DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

**2.1** - Local e horário para obtenção do Edital: Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Moura Carvalho , N° 1255 - Tatajuba - Capitão Poço - Pará, no horário de 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, na sala de Licitação.

**2.2** - A abertura dos envelopes relativos à proposta e a habilitação, será efetuada da seguinte forma:

**2.2.1** - Endereço para entrega e abertura dos envelopes: Av. Moura Carvalho , N° 1255 - Tatajuba -Capitão Poço



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Capitão Poço**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**



- Pará.

**2.2.2** - No dia **30/07/2015, às 09:00 horas**, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, que deverão ser entregues em envelopes separados, fechados e lacrados, arrumados cronologicamente.

**2.2.3** - Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior,

**2.2.4** - Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações, encaminhados à comissão de licitação, após a data e horário fixado no presente edital.

**2.2.5** - O licitante que pretender obter esclarecimentos ou impugnar o edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviando ao endereço abaixo, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação Av. Moura Carvalho , N° 1255 - Tatajuba - Capitão Poço - Pará, no horário de 08:00 às 13:00 h.

**2.2.6** - Caberá ao pregoeiro, decidir sobre o pedido de impugnação do edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no Art. 12, §1º, do Decreto Federal nº. 3.555/2000.

**2.2.7** - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**2.2.8** - Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

### **3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1 - Poderão participar deste pregão:**

**3.1.1** - Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos;

**3.2** - Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta no **Anexo V** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

**3.2.1** - A declaração em questão deverá ser entregue ao pregoeiro e sua equipe de apoio logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, juntamente



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Capitão Poço**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**



com documento da Junta Comercial comprovando o referido enquadramento pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

**3.3** - A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes, às condições deste edital;

**3.4** - Cada licitante apresentar-se-á, preferencialmente, com um representante legal, que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases deste pregão, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada. O representante legal do licitante deverá apresentar-se ao pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munidos dos documentos credenciais, **COM FIRMA RECONHECIDA;**

**3.5** - A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;

**3.6** - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

**3.7** - É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal;

**3.8 - Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:**

**3.8.1** - Empresas em consórcio, sob qualquer forma;

**3.8.2** - Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensão de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;

**3.8.3** - Empresa sob falência ou recuperação judicial;

**3.8.4** - Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;

**3.8.5** - Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela **PMCP** ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.

**3.9 - São partes integrantes e inseparáveis deste EDITAL, para todos os efeitos legais:**

**A**



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Capitão Poço**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**



**NEXO I - TERMO DE REFÊRENCIA**

**A**

**NEXO II - MINUTA DO CONTRATO**

**A**

**NEXO III - MINUTA DE CARTA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**A**

**NEXO IV - MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4º, VII, DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002**

**A**

**NEXO V - MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

**A**

**NEXO VI - MINUTA DA DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO**

**3.10 - DOCUMENTOS CREDENCIAIS:**

a) Requerimento de empresário (em caso de Firma Individual);

b) Contrato Social de acordo com a Lei nº. 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro);

c) RG e CPF dos proprietários da empresa;

d) Procuração ou documento equivalente do licitante, com poderes e firma reconhecida, para que a pessoa credenciada quando esta não for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, assim como, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos relativos a este pregão;

e) RG e CPF da pessoa credenciada, quando esta não for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa;

**4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**4.1 -** Deverão ser apresentados, no local, dia e hora determinados no edital, e conter em suas partes externas o seguinte:



**ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2015**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ N°.**

**ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2015**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ N°.**

## **5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1** - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via, digitada, em papel timbrado do proponente, **preferencialmente** no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (**Anexo VIII**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante ou proprietário da empresa. e serão **ENTREGUES EM ENVELOPES FECHADOS E RUBRICADOS**;

**5.2** - Garantia do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

**5.3** - Os licitantes deverão cotar preços somente para os Itens de seu interesse, garantindo assim o fornecimento dos itens cotados, sendo considerado vencedor o menor preço oferecido para cada item, sob pena de desclassificação da proposta.

**5.4** - Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas, diretamente relacionadas com o fornecimento proposto;

**5.5** - Indicar o nome do **Banco, Agência e Número da Conta Bancária**, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;

**5.6** - Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos, acarretará a **desclassificação** da proposta;

**5.7** - As propostas deverão ser consolidadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão do pregão.

## **5.8 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**A** - Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da lei n° 8.666/93, as propostas que:



- apresentarem preços excessivos ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

- não atenderem as exigências contidas neste pregão

## 5.9 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**A** - Durante o julgamento e análise das propostas será verificada preliminarmente a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

**B** - Feito isso o pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em 10% em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem também da etapa de lances verbais.

**C** - quando não forem identificadas no mínimo 03 propostas escritas a partir do critério definido na condição anterior o pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos em ordem crescente quaisquer sejam os valores ofertados para que os representantes legais das licitantes participem também da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

**D** - A licitante oferecerá lance verbal sobre o menor preço por item ofertado;

**E** - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

**F** - Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Capitão Poço a oferta de menor preço, proposto e aceito obtido na forma da condição anterior;

**G** - Ocorrendo algumas condições o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

**H** - Verificado que a proposta de Menor Preço atende as exigências fixadas neste edital quanto à proposta e a habilitação será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

## 5.10 - DO DESEMPATE E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

**A-**

N

o caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público com a



participação de todas as licitantes.

**B** - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia autenticada ou ainda em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais para conferência e autenticação no ato da sessão pública.

## **6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**a)** Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo, dentro da validade e exigências da Lei.

### **6.1. - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Requerimento de empresário (em caso de Firma Individual);

**b)** Contrato Social de acordo com a Lei nº. 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro);

**c)** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.

**d)** - RG e CPF dos proprietários da empresa;

**e)** - Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço, devidamente atualizado.

### **6.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

**b)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria da RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014, com vigência a partir de 03.11.2014, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, vigente na data de abertura desta licitação;

**c)** Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**d)** Certidão Negativa de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**); vigente na data de abertura desta licitação

**e)** Ficha de Inscrição Cadastral - FIC

**f)** Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação, como segue:



- **Para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão de Regularidade Fiscal, fornecida pela **SEFA**, da sede ou domicílio do licitante; - tributária e não tributária.

- **Para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão de Regularidade Fiscal, expedidas pela **SEFIN**, da sede ou domicílio do licitante.

g) Apresentar Alvará de funcionamento emitido na sede do licitante, ou taxa de parcelamento com pagamento em dia.

### 6.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Licença de Operação (LO), emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

b) Apresentação de **ATESTADOS DE FORNECIMENTO ANTERIOR**, de materiais compatíveis com os que estão sendo propostos, em características, quantidades e prazos fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, vedado a apresentação de atestado genérico; acompanhado de notas fiscais.

### 6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As proponentes sediadas em outras Comarcas do Estado ou em outros Estados da Federação, devem apresentar juntamente com a Certidão Negativa exigida declaração passada pelo foro de sua sede indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordatas em seu município;

b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (Código Civil), devidamente registrado na Junta Comercial, com selo da DHP do contador que assinou o balanço; que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial.

d) A comprovação da real situação financeira da empresa será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função do índice abaixo;

-Índice de Liquidez Corrente - (ILC) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

Ativo Circulante

ILC = -----



## Passivo Circulante

e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência;

**6.5** - A data de emissão das Certidões requeridas neste edital, terão como prazo de validade o fixado pelo órgão emissor, e os que não possuam data de validade, serão considerados com prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, salvo disposição expressa contida neste edital, concedendo prazo maior.

**6.6** - Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

## **7 - DA PARTICIPACAO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.1** - Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

**7.1.1** - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**7.1.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 05% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

**7.1.2.1** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.1.3** - Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**7.1.4** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**7.1.5** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.1.3 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.1.6** - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item VII deste Edital o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Capitão Poço**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**



**7.1.7** - O disposto nos subitens 7.1.3 e 7.1.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

**7.3** - Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

**7.3.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.3.2** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.3.3** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

**7.3.4** - A empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI ) estabelecida conforme a Lei 12.441/2011,deverá apresentar por igualitária todas as documentações conforme o edital.

**7.3.5** - Para o microempreendedor individual - (MEI) estabelecida conforme a LEI Complementar 128 de 19/12/2008, não terão obrigatoriedade de apresentar Balanço Patrimonial sendo substituída pela Certidão de Falência e Concordata.

## **8 - DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

**8.1** - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada pelo fornecedor, no local indicado pela Prefeitura Municipal, sob a supervisão de servidor autorizado para tal ato, devendo ocorrer imediatamente após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as especificações solicitadas pelo Órgão requisitante, mediante autorização contida na respectiva ordem de compra.

**8.2** - As quantidades a serem adquiridas, estão sujeitas à variação, conforme a necessidade da administração pública.



## **9 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO**

**9.1** - Competirá à Prefeitura Municipal proceder o acompanhamento, controle e fiscalização da entrega do objeto, para o qual farão à designação específica de representante responsável, designado para esse fim, na forma da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**9.2**- Fica assegurado à Prefeitura Municipal, o direito de rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas no edital e seus anexos, ficando a empresa vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**10.1** - O prazo contratual será até 31 de dezembro de 2015, contado da data da assinatura do contrato, podendo ser alterado de acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **11 - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

11.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

11.2 - O pagamento será efetuado em sua totalidade em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

11.3 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

11.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

11.5 - A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.6 - A regularizada fiscal da empresa contratada será verificada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Capitão Poço**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**



11.7 - Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada;

11.8 - Havendo erro no documento de cobrança. A mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte desta Prefeitura.

## **12 - DOS RECURSOS**

**12.1** - Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, sua intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra razões, em igual número de dias, sendo-lhes assegurada, vista imediata dos autos;

**12.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante após a sessão do pregão importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro ao vencedor;

**12.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**12.4** - Após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, homologará o processo do objeto ao licitante vencedor.

## **13 - DO CONTRATO**

**13.1** - Adjudicado o Item ao licitante vencedor, este será convocado para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação;

**13.2** - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, sem que o licitante vencedor tenha atendido ao chamamento para assinatura do instrumento contratual, o pregoeiro, a seu único e exclusivo critério, notificará a segunda classificada e assim sucessivamente, observado o constante no Art. 64, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

## **14 - DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1** - Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação, correrão sob a cobertura da seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento de 2015:

Exercício 2015 Atividade 1901.154520037.2.080 Manutenção da Secretária de Obras e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1601.123610037.2.046 Manutenção da



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Capitão Poço**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**



Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1501.103010171.2.030 Manutenção do PAB FIXO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1602.123610401.2.052 Manut. do Programa Apoio ao Magistério (40%), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1901.154520037.2.080 Manutenção da Secretária de Obras e Urbanismo, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2015 Atividade 1602.123610401.2.052 Manut. do Programa Apoio ao Magistério (40%), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2015 Atividade 1501.103010171.2.030 Manutenção do PAB FIXO , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2015 Atividade 1603.123610401.2.061 Manutenção do Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1501.103010037.2.028 Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo

## **15 - DAS PENALIDADES**

**15.1** - Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital, a empresa ficará sujeita às multas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;

**15.2** - Pela não entrega dos materiais dentro dos prazos, incidirão multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos. 86, 87, e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela contratante;

**15.3** - Findo o prazo de entrega do objeto da licitação pelo vencedor e não cumprida esta obrigação, o empenho e outros atos expedidos pela **PMCP**, serão nulos;

### **15.4 - Os Licitantes ficam sujeitos as seguintes penalidades:**

**a)** Advertência; quando desatenderem cláusulas ou condições deste Pregão;

**b)** Suspensão temporária do direito de participarem nas licitações da **PMCP**, se não cumprirem a sua proposta dentro do prazo nela estabelecido, além do impedimento do contrato;

**c)** Formação de processo de declaração de inidoneidade, para licitarem na esfera da **PMCP**, quando infundadamente, atentar contra a instituição ou induzirem a Comissão a erros, fraude, ou simulação.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**16.1** - A **PMCP** se reserva, também, o direito por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como, de desistir dos materiais, sem que destes atos, resultem qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observados os limites estabelecidos na Lei;



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Capitão Poço**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**



**16.2** - Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas ficarão sujeitos à interpretação do pregoeiro, observado os ditames legais;

**16.3** - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos, às sanções previstas na Legislação Brasileira. Advertindo-se, que aqueles que agirem de má-fé, estarão sujeitos às penalidades previstas em lei;

**16.4** - Os materiais objeto desta licitação, deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas pela Prefeitura Municipal, sendo, que a não observância desta condição, implicará recusa com a aplicação das penalidades contratuais;

**16.5** - Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a **PMCP**, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação;

**16.6 - Fica assegurado ao PREGOEIRO, o direito de:**

**a)** Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;

**b)** O pregoeiro poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, do presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

**c)** Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.

**16.7** - A participação neste pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

**16.8** - A contratada ficará responsável, por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou o patrimônio da entidade de licitação, durante a entrega dos materiais, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de licitação.

## **17 - DO FORO**

**17.1** - Fica eleito o foro da Cidade de Capitão Poço, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Capitão Poço**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**



Capitão Poço/Pará, 17 de Julho de 2015.

---

**OZIAS FREITAS BARROSO**  
**PREGOEIRO**



Pará  
Governo Municipal de Capitão Poço

**ANEXO I**

Pag.: 1

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unit (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>
024409	ADITIVO LIQUIDO P/ ARGAMASSA GALÃO 3,6L	200,0000	UNIDADE	_____	_____
024411	AGUARRÁS 900ML	200,0000	UNIDADE	_____	_____
024412	ANTIFERRUGEM 300 ML	200,0000	UNIDADE	_____	_____
024413	AREIA GRANULADA MEDIA	2.500,0000	METRO	_____	_____
024414	AREIA GRANULADA FINA	5.000,0000	METRO	_____	_____
024415	ARAME RECOZIDO Nº 14	100,0000	METRO	_____	_____
024416	ARAME RECOZIDO Nº 16	100,0000	METRO	_____	_____
024417	ARAME RECOZIDO Nº 18	100,0000	METRO	_____	_____
024419	ARAME GALVANIZADO Nº 14	100,0000	METRO	_____	_____
024420	ARAME GALVANIZADO Nº 16	100,0000	METRO	_____	_____
024421	ARAME GALVANIZADO Nº 18	100,0000	METRO	_____	_____
024427	BROCA AÇO RAPIDO 1/2 POL.	60,0000	UNIDADE	_____	_____
024428	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8 POL.	60,0000	UNIDADE	_____	_____
024430	BROCA AÇO RAPIDO 3/8 POL.	60,0000	UNIDADE	_____	_____
024431	BROCA AÇO RAPIDO 3/16 POL.	60,0000	UNIDADE	_____	_____
024432	BROCA AÇO RAPIDO 5/16 POL.	60,0000	UNIDADE	_____	_____
024434	BROCA AÇO RAPIDO 25/64 POL.	60,0000	UNIDADE	_____	_____
024435	BROCA DE VIDEA 1/2 POL.	60,0000	UNIDADE	_____	_____
024436	BROCA DE VIDEA 3/8 POL.	60,0000	UNIDADE	_____	_____
024437	BROCA DE VIDEA 5/16 POL.	60,0000	UNIDADE	_____	_____
024438	BROCA DE VIDEA 5/32 POL.	60,0000	UNIDADE	_____	_____
024439	BUCHA PLASTICA 6MM - PCT C/ 100 UNIDADES	100,0000	PACOTE	_____	_____
024440	BUCHA PLASTICA 8MM - PCT C/ 100 UNIDADES	100,0000	PACOTE	_____	_____



Pará  
Governo Municipal de Capitão Poço

**ANEXO I**

Pag.: 2

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unit (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>
024441	BUCHA PLASTICA 10MM - PCT C/ 100 UNIDADES	100,0000	PACOTE	_____	_____
024442	BUCHA PLASTICA 12MM - PCT C/ 100 UNIDADES	100,0000	PACOTE	_____	_____
024443	PARAFUSO FENDA Nº06	200,0000	PACOTE	_____	_____
024444	PARAFUSO FENDA Nº08	200,0000	PACOTE	_____	_____
024445	PARAFUSO FENDA Nº10	200,0000	PACOTE	_____	_____
024446	PARAFUSO FENDA Nº12	200,0000	PACOTE	_____	_____
024447	BUCHA C/ PARAFUSO FENDA Nº 06	200,0000	PACOTE	_____	_____
024448	BUCHA C/ PARAFUSO FENDA Nº 08	200,0000	PACOTE	_____	_____
024449	BUCHA C/ PARAFUSO FENDA Nº 10	200,0000	PACOTE	_____	_____
024450	BUCHA C/ PARAFUSO FENDA Nº 12	200,0000	PACOTE	_____	_____
024451	BUCHA C/ PARAFUSO SEXTAVADO Nº 06	100,0000	PACOTE	_____	_____
024452	BUCHA C/ PARAFUSO SEXTAVADO Nº 08	100,0000	PACOTE	_____	_____
024453	BUCHA C/ PARAFUSO SEXTAVADO Nº 10	100,0000	PACOTE	_____	_____
024454	BUCHA C/ PARAFUSO SEXTAVADO Nº 12	100,0000	PACOTE	_____	_____
024455	CAL DE PINTURA C/ 20KG	1.000,0000	PACOTE	_____	_____
024456	CARRO DE MÃO C/ PNEU C/ CAMARA	60,0000	UNIDADE	_____	_____
024457	AZULEJO 20X20CM	200,0000	CAIXA	_____	_____
024460	AZULEJO 35X35CM	200,0000	CAIXA	_____	_____
024461	PISO CERÂMICO TIPO A 45X45CM	350,0000	CAIXA	_____	_____
024462	PISO CERÂMICO TIPO A 60X60CM	300,0000	CAIXA	_____	_____
024467	PISO ANTIDERRAPANTE 45X45CM	200,0000	CAIXA	_____	_____
024470	CIMENTO PORTLAND 50KG	5.000,0000	UNIDADE	_____	_____



Pará  
Governo Municipal de Capitão Poço

**ANEXO I**

Pag.: 3

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unit (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>
024471	DOBRADIÇA EM AÇO 1 1/2	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024472	DOBRADIÇA EM AÇO 2	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024473	DOBRADIÇA EM AÇO 2 1/2	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024474	ESTEIO DE MADEIRA C/ 4M	200,0000	UNIDADE	_____	_____
024475	ESTEIO DE MADEIRA C/ 6M	200,0000	UNIDADE	_____	_____
024482	FECHADURA METÁLICA EXTERNA	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024483	FECHADURA METÁLICA INTERNA	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024484	FERRO RANHURADO CONSTRUÇÃO 1/2	200,0000	UNIDADE	_____	_____
024485	FERRO RANHURADO CONSTRUÇÃO 3/8	200,0000	UNIDADE	_____	_____
024486	FERRO RANHURADO CONSTRUÇÃO 4.2	200,0000	UNIDADE	_____	_____
024487	FERRO RANHURADO CONSTRUÇÃO 5.0	200,0000	UNIDADE	_____	_____
024488	FERRO RANHURADO CONSTRUÇÃO 5/16	200,0000	UNIDADE	_____	_____
024489	FERRO RANHURADO CONSTRUÇÃO 5/8	200,0000	UNIDADE	_____	_____
024494	LIXA Nº 36	200,0000	UNIDADE	_____	_____
024495	LIXA Nº 80	200,0000	UNIDADE	_____	_____
024496	LIXA Nº 100	200,0000	UNIDADE	_____	_____
024497	LIXA Nº 120	200,0000	UNIDADE	_____	_____
024498	LIXA Nº 150	200,0000	UNIDADE	_____	_____
024499	LIXA Nº 180	200,0000	UNIDADE	_____	_____
024500	LIXA Nº 220	200,0000	UNIDADE	_____	_____
024501	LIXA D'AGUA Nº80	200,0000	UNIDADE	_____	_____
024502	MASSA CORRIDA - GALÃO 3,6L	300,0000	UNIDADE	_____	_____
024504	MASSA ACRILICA - GALÃO 3,6L	300,0000	UNIDADE	_____	_____



Pará  
Governo Municipal de Capitão Poço

**ANEXO I**

Pag.: 4

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unit (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>
024509	PINCEL P/ PINTURA 1	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024510	PINCEL P/ PINTURA 2 1/2	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024511	PINCEL P/ PINTURA 3/4	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024525	PORTA DE MADEIRA - TIPO 1 <i>porta em madeira, medindo 80 centímetros de largura e 2 metros e 10 centímetros de altura.</i>	50,0000	UNIDADE	_____	_____
024526	PORTA DE MADEIRA - TIPO 2 <i>porta em madeira, medindo 1 metro de largura e 2 metros e 10 centímetros de altura.</i>	50,0000	UNIDADE	_____	_____
024527	PORTA DE VIDRO - TIPO 1 <i>porta em vidro, medindo 90 centímetros de largura, 2 metros e 10 centímetros de altura e 8 milímetros de espessura.</i>	50,0000	UNIDADE	_____	_____
024528	PORTA DE VIDRO - TIPO 2 <i>porta em vidro, medindo 1 metro e 20 centímetros de largura, 2 metros e 10 centímetros de altura e 8 milímetros de espessura.</i>	50,0000	UNIDADE	_____	_____
024529	PORTA DE ALUMÍNIO - TIPO 1 <i>Porta em alumínio, medindo 80 centímetros de largura e 2 metros e 10 centímetros de altura.</i>	50,0000	UNIDADE	_____	_____
024530	PORTA DE ALUMÍNIO - TIPO 2 <i>Porta em alumínio, medindo 1 metro e 20 centímetros de largura e 2 metros e 10 centímetros de altura.</i>	20,0000	UNIDADE	_____	_____
024512	PREGO 12X12	500,0000	QUILO	_____	_____
024513	PREGO 15X15	500,0000	QUILO	_____	_____
024514	PREGO 17X21	250,0000	QUILO	_____	_____
024515	PREGO 18X30	250,0000	QUILO	_____	_____
024516	PREGO 22X42	250,0000	QUILO	_____	_____
024517	PREGO 26X72	250,0000	QUILO	_____	_____
024518	PREGO DE CERCA	100,0000	QUILO	_____	_____
024519	PEÇA DE MADEIRA 20CMX2M	250,0000	DÚZIA	_____	_____



Pará  
Governo Municipal de Capitão Poço

### ANEXO I

Pag.: 5

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
024540	PEÇA DE MADEIRA 20CMX3M	250,0000	DÚZIA	_____	_____
024541	PEÇA DE MADEIRA 20CMX4M	250,0000	DÚZIA	_____	_____
024543	PEÇA DE MADEIRA 30CMX2M	250,0000	DÚZIA	_____	_____
024544	PEÇA DE MADEIRA 30CMX3M	250,0000	DÚZIA	_____	_____
024542	PEÇA DE MADEIRA 30CMX4M	250,0000	DÚZIA	_____	_____
024545	REJUNTE P/ CERAMICA C/ 1KG - COR BRANCA	300,0000	PACOTE	_____	_____
024546	REJUNTE P/ CERAMICA C/ 1KG - COR CINZA	300,0000	PACOTE	_____	_____
024547	REJUNTE P/ CERAMICA C/ 1KG - COR PRETO	300,0000	PACOTE	_____	_____
024551	SELADOR ACRILICO 18 LITROS	100,0000	UNIDADE	_____	_____
024552	SELADOR ACRILICO - GALÃO 3,6L	100,0000	UNIDADE	_____	_____
024553	SEIXO MÉDIO	2.000,0000	METRO	_____	_____
024554	SILICONE DE VEDAÇÃO 50G	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024555	TELHA CERAMICA - TIPO PLAN	300,0000	MILHEIRO	_____	_____
024556	TELHA CERÂMICA - TIPO COLONIAL	300,0000	MILHEIRO	_____	_____
024557	TELHA DE FIBRO CIMENTO 8MM	1.500,0000	UNIDADE	_____	_____
024558	TELHA DE FIBRO CIMENTO ONDULADA 4MM	1.500,0000	UNIDADE	_____	_____
024559	THINNER 900 ML	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024574	VERNIZ C/ BRILHO 3,6 LITROS	200,0000	UNIDADE	_____	_____
024719	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO U 1/2	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024720	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO U 3/4	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024721	ABRAÇADEIRA P/ TUBO ROSCÁVEL 1/2	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024722	ABRAÇADEIRA P/ TUBO ROSCÁVEL 3/4	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024723	ADAPTADOR INTERNO 1	150,0000	UNIDADE	_____	_____



Pará  
Governo Municipal de Capitão Poço

**ANEXO I**

Pag.: 6

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unit (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>
024724	ADAPTADOR INTERNO 1 1/2	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024725	ADAPTADOR INTERNO 1 1/4	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024726	ADAPTADOR INTERNO 1/2	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024727	ADAPTADOR INTERNO 2	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024728	ADAPTADOR INTERNO 3/4	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024729	ADAPTADOR REDUÇÃO INTERNO 1X3/4	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024730	ADAPTADOR REDUÇÃO INTERNO 3/4X1/2	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024731	ADESIVO P/ TUBO E CONEXÃO PVC 75G	200,0000	UNIDADE	_____	_____
024732	ASPERSOR 1/2	100,0000	UNIDADE	_____	_____
024733	BICO P/ TORNEIRA 1/2	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024734	BOIA DE 1/2 P/ CAIXA DÁGUA	200,0000	UNIDADE	_____	_____
024735	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 110X85	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024736	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 20X25	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024737	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024738	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024739	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024740	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4 X 1/2	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024741	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1 X 1/2	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024742	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1 X 3/4	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024743	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1 1/4 X 3/4	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024744	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1.1/2 x 3/4	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024745	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 2 x 1	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024746	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 3 x 2	150,0000	UNIDADE	_____	_____



Pará  
Governo Municipal de Capitão Poço

**ANEXO I**

Pag.: 7

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unit (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>
024747	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 4 x 3	150,0000	UNIDADE	_____	_____
008103	CAP SOLDÁVEL 20MM	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024748	CAP SOLDÁVEL 25MM	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024749	CAP SOLDÁVEL 32MM	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024750	CAP SOLDÁVEL 40MM	150,0000	UNIDADE	_____	_____
007358	CAP SOLDÁVEL 50MM	150,0000	UNIDADE	_____	_____
017496	CAP SOLDAVEL 60MM	150,0000	UNIDADE	_____	_____
023539	CAP SOLDAVEL 110MM	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024751	CONEXÃO COLAR DE 60MM X 3X4	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024752	CRUZETA SOLDÁVEL 25MM	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024753	CRUZETA SOLDÁVEL 50MM	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024754	CURVA 45° SOLDÁVEL 32MM	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024755	CURVA 45° SOLDÁVEL 50MM	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024756	CURVA 45° SOLDÁVEL 60MM	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024757	CURVA 45° SOLDÁVEL 110MM	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024758	CURVA 90° SOLDÁVEL 32MM	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024759	CURVA 90° SOLDÁVEL 50MM	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024760	CURVA 90° SOLDÁVEL 60MM	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024761	CURVA 90° SOLDÁVEL 110MM	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024762	CURVA GALVANIZADA 1 1/2	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024763	CURVA GALVANIZADA 2 1/2	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024764	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	200,0000	UNIDADE	_____	_____
024765	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	200,0000	UNIDADE	_____	_____



Pará  
Governo Municipal de Capitão Poço

**ANEXO I**

Pag.: 8

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unit (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>
024768	JOELHO 45° SOLDÁVEL 20MM	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024769	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25MM	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024770	JOELHO 45° SOLDÁVEL 40MM	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024771	JOELHO 45° SOLDÁVEL 50MM	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024772	JOELHO 45° SOLDÁVEL 60MM	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024773	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024774	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024775	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024776	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024777	JOELHO 90° SOLDÁVEL 60MM	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024778	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 110MM	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024779	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 20MM	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024780	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 25MM	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024781	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 50MM	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024782	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 60MM	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024783	LUVA GALVANIZADA 1 1/2	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024784	LUVA GALVANIZADA 1	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024785	LUVA GALVANIZADA 2 1/2	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024786	LUVA GALVANIZADA 2	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024787	LUVA GALVANIZADA 3	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024788	NIPEL GALVANIZADO 1	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024789	NIPEL GALVANIZADO 1 1/2	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024790	NIPEL GALVANIZADO 3	150,0000	UNIDADE	_____	_____



Pará  
Governo Municipal de Capitão Poço

**ANEXO I**

Pag.: 9

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unit (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>
023508	NIPEL ROSCAVEL 1/2	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024791	NIPEL ROSCÁVEL 3/4	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024792	NIPEL ROSCÁVEL 1	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024793	NIPEL ROSCÁVEL 1 1/2	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024794	NIPEL ROSCÁVEL 2	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024802	REPARO P/ VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024803	SIFÃO CROMADO	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024804	SIFÃO PVC SANFONADO	300,0000	UNIDADE	_____	_____
024805	TARRAXA 1/2	50,0000	UNIDADE	_____	_____
024806	TARRAXA 1	50,0000	UNIDADE	_____	_____
024807	TARRAXA 1 1/4	50,0000	UNIDADE	_____	_____
019643	TARRAXA 2	50,0000	UNIDADE	_____	_____
024808	TARRAXA 2 1/2	50,0000	UNIDADE	_____	_____
021895	TARRAXA 3	50,0000	UNIDADE	_____	_____
024809	TÊ SOLDÁVEL 110MM	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024810	TÊ SOLDÁVEL 25MM	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024811	TÊ SOLDÁVEL 40MM	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024812	TÊ SOLDÁVEL 50MM	150,0000	UNIDADE	_____	_____
007357	TÊ SOLDÁVEL 60MM	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024813	TÊ SOLDÁVEL 75MM	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024814	TORNEIRA DE ESFERA 1/2	300,0000	UNIDADE	_____	_____
024815	TORNEIRA METÁLICA 1/2	300,0000	UNIDADE	_____	_____
024817	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO DE MESA / BICA MOVEL C/ FILTRO	300,0000	UNIDADE	_____	_____



Pará  
Governo Municipal de Capitão Poço

**ANEXO I**

Pag.: 10

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unit (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>
024819	TUBO EXTENSIVO SANFONADO BRANCO	300,0000	UNIDADE	_____	_____
024820	TUBO SOLDÁVEL - 110MMX6	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024821	TUBO SOLDÁVEL - 20MMX3	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024822	TUBO SOLDÁVEL - 20MMX6	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024823	TUBO SOLDÁVEL - 25MMX3	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024824	TUBO SOLDÁVEL - 25MMX6	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024825	TUBO SOLDÁVEL - 32MMX3	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024826	TUBO SOLDÁVEL - 32MMX6	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024827	TUBO SOLDÁVEL - 40MMX3	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024828	TUBO SOLDÁVEL - 40MMX6	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024829	TUBO SOLDÁVEL - 50MMX3	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024830	TUBO SOLDÁVEL - 50MMX6	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024831	TUBO SOLDÁVEL - 60MMX3	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024832	TUBO SOLDÁVEL - 60MMX6	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024833	UNIÃO GALVAZINADA 1	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024834	UNIÃO GALVAZINADA 1 1/2	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024835	UNIÃO GALVAZINADA 1 1/4	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024836	UNIÃO GALVAZINADA 2	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024837	UNIÃO SOLDÁVEL 110MM	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024838	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024839	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024840	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024841	UNIÃO SOLDÁVEL 60MM	150,0000	UNIDADE	_____	_____



Pará  
Governo Municipal de Capitão Poço

**ANEXO I**

Pag.: 11

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unit (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>
024842	VALVULA DE DESCARGA CROMADA 50MM 1. 1/2	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024843	VALVULA DE LAVATÓRIO METALICA S/ LADRÃO	200,0000	UNIDADE	_____	_____
024844	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1 1/2 P/ BOMBA TUBO	50,0000	UNIDADE	_____	_____
024845	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 3/4 P/ BOMBA TUBO	50,0000	UNIDADE	_____	_____
024847	VÁLVULA DE LAVATÓRIO METÁLICA C/ LADRÃO	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024848	VALVULA METÁLICA DE PIA	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024849	VALVULA METÁLICA DE SUCÇÃO	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024850	VALVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 1 1/2 P/ BOMBA TUBO	50,0000	UNIDADE	_____	_____
024548	RIPA 1.5X5 4M BRUTA	100,0000	DÚZIA	_____	_____
024549	RIPA 1.5X5 4M APARELHADA	100,0000	DÚZIA	_____	_____
024917	RIPA 2X1 4M BRANCA	100,0000	DÚZIA	_____	_____
024490	FORRO P.V.C. 200MM X 6M	400,0000	METRO	_____	_____
024918	FORRO P.V.C. 100MM X 6M	400,0000	METRO	_____	_____
024919	JANELA DE VIDRO / TIPO 1 <i>Janela de correr de vidro 8 mm, temperado, em perfil de alumínio branco, com duas folhas, uma móvel e outra fixa, medindo 1,00 x 1,30 m.</i>	50,0000	UNIDADE	_____	_____
024920	JANELA DE VIDRO / TIPO 2 <i>Janela de correr de vidro 8 mm, temperado, em perfil de alumínio branco, com quatro folhas, duas móveis e duas fixas, medindo 1,30 x 1,80 m</i>	50,0000	UNIDADE	_____	_____
024921	JANELA DE MADEIRA / TIPO 1 <i>Janela em madeira, de 1,00m de largura, por 0,70cm de altura, verga reta, para paredes de 12cm de espessura, com marco e alisares, de 02 folhas com vidros e venezianas</i>	50,0000	UNIDADE	_____	_____
024922	JANELA DE MADEIRA / TIPO 2	50,0000	UNIDADE	_____	_____



Pará  
Governo Municipal de Capitão Poço

**ANEXO I**

Pag.: 12

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unit (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>
	<i>Janela em madeira, de 1,30m de largura, por 1,00m de altura, verga reta, para paredes de 12cm de espessura, com marco e alisares, de 02 folhas com vidros e venezianas</i>				
024924	JANELA DE ALUMÍNIO / TIPO 1 <i>janela em alumínio, tipo veneziana, medindo 1,30m de largura e 1,00m de altura.</i>	50,0000	UNIDADE	_____	_____
024923	JANELA DE ALUMÍNIO / TIPO 2 <i>janela em alumínio, tipo veneziana, medindo 1,80m de largura e 1,30m de altura.</i>	50,0000	UNIDADE	_____	_____
024926	TINTA ESMALTE BRILHANTE 900 ML <i>cor a ser definida pelo órgão requisitante no momento da solicitação.</i>	2.000,0000	UNIDADE	_____	_____
024564	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS <i>cor a ser definida pelo órgão requisitante no momento da solicitação.</i>	300,0000	UNIDADE	_____	_____
024563	TINTA ESMALTE SINTETICO 18 LITROS <i>cor a ser definida pelo órgão requisitante no momento da solicitação.</i>	100,0000	UNIDADE	_____	_____
024929	TINTA ACRILICA LATEX 3,6 LITROS <i>cor a ser definida pelo órgão requisitante no momento da solicitação.</i>	300,0000	UNIDADE	_____	_____
024928	TINTA ACRILICA LATEX 18 LITROS <i>cor a ser definida pelo órgão requisitante no momento da solicitação.</i>	100,0000	UNIDADE	_____	_____
024930	TINTA P/ PISO 3,6 LITROS <i>cor a ser definida pelo órgão requisitante no momento da solicitação.</i>	400,0000	UNIDADE	_____	_____
024931	TINTA P/ PISO 18 LITROS <i>cor a ser definida pelo órgão requisitante no momento da solicitação.</i>	200,0000	UNIDADE	_____	_____
024933	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2 PVC	200,0000	UNIDADE	_____	_____
024934	REGISTRO DE PRESSÃO 20MM PVC	200,0000	UNIDADE	_____	_____
024935	REGISTRO DE PRESSÃO 25MM PVC	200,0000	UNIDADE	_____	_____



Pará  
Governo Municipal de Capitão Poço

### ANEXO I

Pag.: 13

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
024936	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 PVC	200,0000	UNIDADE	_____	_____
024965	TIJOLO CERÂMICO 06 FUIROS	3.000,0000	MILHEIRO	_____	_____
024571	TUBO DE CONCRETO 0,40X100MM - S/ ARMAÇÃO C/ PONTA E BOLSA	300,0000	UNIDADE	_____	_____
024966	TUBO DE CONCRETO 0,60X100MM - S/ ARMAÇÃO C/ PONTA E BOLSA	300,0000	UNIDADE	_____	_____
024967	TUBO DE CONCRETO 0,80X100MM - S/ ARMAÇÃO C/ BOLSA	300,0000	UNIDADE	_____	_____
024879	ARGAMASSA 20 KG	700,0000	UNIDADE	_____	_____
024937	TOMADA (1) 2P+T 10A 127V	500,0000	UNIDADE	_____	_____
024938	TOMADA (1) 2P+T 10A 127V C/ 1 INTERRUPTOR SIMPLES	300,0000	UNIDADE	_____	_____
024939	TOMADA (1) 2P+T 10A 127V C/ 2 INTERRUPTORES SIMPLES	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024940	TOMADA (1) 2P+T 10A 127V C/ 3 INTERRUPTORES SIMPLES	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024941	TOMADA (1) 2P+T 20A 127V	500,0000	UNIDADE	_____	_____
024942	TOMADA (1) 2P+T 20A 127V C/ 1 INTERRUPTOR SIMPLES	300,0000	UNIDADE	_____	_____
024943	TOMADA (1) 2P+T 20A 127V C/ 2 INTERRUPTORES SIMPLES	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024944	TOMADA (1) 2P+T 20A 127V C/ 3 INTERRUPTORES SIMPLES	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024945	TOMADA (1) 3P 20A 127V	50,0000	UNIDADE	_____	_____
024946	TOMADA (1) 3P 30A 127V	50,0000	UNIDADE	_____	_____
024586	TOMADA (1) 3P+T 32A 220V	50,0000	UNIDADE	_____	_____



Pará  
Governo Municipal de Capitão Poço

**ANEXO I**

Pag.: 14

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unit (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>
024587	TOMADA (1) RJ 45	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024588	TOMADAS (2) RJ 45	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024947	TOMADAS (2) 2P+T 10A 127V	300,0000	UNIDADE	_____	_____
024948	TOMADAS (2) 2P+T 20A 127V	300,0000	UNIDADE	_____	_____
024949	TOMADAS (3) 2P+T 10A 127V	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024950	TOMADAS (3) 2P+T 20A 127V	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024593	ADAPTADOR 2P P/ 2 2P 10A	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024594	ADAPTADOR 2P P/ 2 2P 20A	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024595	ADAPTADOR C/ 4 TOMADAS 2P+T	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024596	ADAPTADOR P/ TOMADA PINO MUTIPLICADOR 10A C/ 3 TOMADAS 2P+T	100,0000	UNIDADE	_____	_____
024597	ADAPTADOR P/ TOMADA PINO MUTIPLICADOR 20A C/ 3 TOMADAS 2P+T	50,0000	UNIDADE	_____	_____
024599	CABO FLEXÍVEL 2,5MM 50M	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024602	CABO FLEXÍVEL 4MM 50M	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024604	CABO FLEXÍVEL 6MM 50M	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024598	CABO FLEXÍVEL 10MM 50M	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024600	CABO FLEXÍVEL 25MM 50M	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024601	CABO FLEXÍVEL 35MM 50M	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024603	CABO FLEXÍVEL 50MM 50M	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024605	CAIXA ELÉTRICA CONDULETE TOP P/ 4 DISJUNTORES	100,0000	UNIDADE	_____	_____
024606	CAIXA ELÉTRICA CONDULETE TOP TOMADA+ DISJUNTOR	100,0000	UNIDADE	_____	_____
024607	CALHA FLUORESCENTE 1X20W	100,0000	UNIDADE	_____	_____



Pará  
Governo Municipal de Capitão Poço

**ANEXO I**

Pag.: 15

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unit (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>
024608	CALHA FLUORESCENTE 2X20W	100,0000	UNIDADE	_____	_____
024951	CAPACITOR PERMANENTE 30UF 127V	32,0000	UNIDADE	_____	_____
024952	CAPACITOR PERMANENTE 40UF 127V	32,0000	UNIDADE	_____	_____
024953	CAPACITOR PERMANENTE 50UF 127V	32,0000	UNIDADE	_____	_____
024954	CAPACITOR PERMANENTE 60UF 127V	32,0000	UNIDADE	_____	_____
024615	CURVA 90 ELETRODUTO ROSCÁVEL 1 POL.	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024616	CURVA 90 ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2 POL.	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024617	CURVA 90 ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4 POL.	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024618	CURVA 90 ELETRODUTO SOLDÁVEL 20MM	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024619	CURVA 90 ELETRODUTO SOLDÁVEL 25MM	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024620	CURVA 90 ELETRODUTO SOLDÁVEL 32MM	150,0000	UNIDADE	_____	_____
021019	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	80,0000	UNIDADE	_____	_____
024715	DISJUNTOR BIPOLAR 25A.	80,0000	UNIDADE	_____	_____
005410	DISJUNTOR BIPOLAR 30A	80,0000	UNIDADE	_____	_____
023506	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	50,0000	UNIDADE	_____	_____
007343	DISJUNTOR BIPOLAR 60A	50,0000	UNIDADE	_____	_____
008207	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	50,0000	UNIDADE	_____	_____
024621	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	50,0000	UNIDADE	_____	_____
024622	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A	50,0000	UNIDADE	_____	_____
007628	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	50,0000	UNIDADE	_____	_____
024623	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	50,0000	UNIDADE	_____	_____
024624	ELETRODUTO FLEXÍVEL 16MM 50M	100,0000	ROLO	_____	_____
024625	ELETRODUTO FLEXÍVEL 20MM 50M	100,0000	ROLO	_____	_____



Pará  
Governo Municipal de Capitão Poço

**ANEXO I**

Pag.: 16

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unit (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>
024626	ELETRODUTO FLEXÍVEL 25MM 50M	100,0000	ROLO	_____	_____
024627	ELETRODUTO FLEXÍVEL 32MM 25M	100,0000	ROLO	_____	_____
024628	ELETRODUTO ROSCÁVEL 1 1/2 POL. 3M	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024629	ELETRODUTO ROSCÁVEL 1 POL. 3M	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024630	ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2 POL. 3M	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024631	ELETRODUTO ROSCÁVEL 2 POL. 3M	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024632	ELETRODUTO ROSCÁVEL 3 POL. 3M	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024633	ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4 POL. 3M	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024634	ELETRODUTO SOLDÁVEL 100MM	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024635	ELETRODUTO SOLDÁVEL 20MM	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024636	ELETRODUTO SOLDÁVEL 25MM	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024637	ELETRODUTO SOLDÁVEL 32MM	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024638	ELETRODUTO SOLDÁVEL 40MM	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024639	ELETRODUTO SOLDÁVEL 50MM	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024640	ELETRODUTO SOLDÁVEL 75MM	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024641	FILTRO DE LINHA BIVOLT C/ 4 TOMADAS	50,0000	UNIDADE	_____	_____
024642	FILTRO DE LINHA BIVOLT C/ 6 TOMADAS	50,0000	UNIDADE	_____	_____
024643	FILTRO DE LINHA BIVOLT C/ 8 TOMADAS	50,0000	UNIDADE	_____	_____
023512	FITA ISOLANTE 19MMX20M	50,0000	UNIDADE	_____	_____
020500	FITA ISOLANTE 19MMX5M	100,0000	UNIDADE	_____	_____
024647	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MMX10M	50,0000	UNIDADE	_____	_____
024648	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MMX2M	100,0000	UNIDADE	_____	_____
024650	INTERRUPTOR 4X2 SIMPLES - VERTICAL	300,0000	UNIDADE	_____	_____



Pará  
Governo Municipal de Capitão Poço

**ANEXO I**

Pag.: 17

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unit (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>
024649	INTERRUPTOR 4X2 SIMPLES - HORIZONTAL	300,0000	UNIDADE	_____	_____
024651	INTERRUPTOR DUPLO 4X2 SIMPLES - HORIZONTAL	300,0000	UNIDADE	_____	_____
024652	INTERRUPTOR TRIPLO 4X2 SIMPLES - HORIZONTAL	200,0000	UNIDADE	_____	_____
024955	LÂMPADA FLUORESCENTE ALTA POTÊNCIA 4U 30W BRANCA 127V	300,0000	UNIDADE	_____	_____
024956	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 15W BRANCA 127V	500,0000	UNIDADE	_____	_____
024957	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 20W BRANCA 127V	500,0000	UNIDADE	_____	_____
024958	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5 14W BRANCA 127V	300,0000	UNIDADE	_____	_____
024660	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5 54W BRANCA BIVOLT	300,0000	UNIDADE	_____	_____
024959	LÂMPADA FLUORESCENTE U2 15W BRANCA 127V	500,0000	UNIDADE	_____	_____
024960	LÂMPADA FLUORESCENTE U3 20W BRANCA 127V	500,0000	UNIDADE	_____	_____
024961	LÂMPADA FLUORESCENTE U3 25W BRANCA 127V	500,0000	UNIDADE	_____	_____
024666	LÂMPADA LED BULBO 10W BRANCA BIVOLT	300,0000	UNIDADE	_____	_____
024667	LÂMPADA LED BULBO 5W BRANCA BIVOLT	300,0000	UNIDADE	_____	_____
024668	LÂMPADA LED TUBULAR T8 10W BRANCA BIVOLT	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024669	LÂMPADA LED TUBULAR T8 20W BRANCA BIVOLT	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024670	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1 1/2 POL.	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024671	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1 POL.	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024672	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2 POL.	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024673	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL 2 POL.	150,0000	UNIDADE	_____	_____



Pará  
Governo Municipal de Capitão Poço

**ANEXO I**

Pag.: 18

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unit (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>
024674	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL 3 POL.	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024675	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4 POL.	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024676	LUVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 110MM	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024677	LUVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 20MM	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024678	LUVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 25MM	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024679	LUVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 32MM	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024680	LUVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 40MM	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024681	LUVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 50MM	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024682	LUVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 75MM	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024684	PLUGUE ADAPTADOR REVERSO 2P+T	100,0000	UNIDADE	_____	_____
024962	PLUGUE T 2P + T 10A 127V	100,0000	UNIDADE	_____	_____
024963	PLUGUE T 2P + T 20A 127V	100,0000	UNIDADE	_____	_____
024690	REATOR ELETRÔNICO 1X20W	100,0000	UNIDADE	_____	_____
024693	REATOR ELETRÔNICO 1X40W	100,0000	UNIDADE	_____	_____
024698	REATOR ELETRÔNICO 2X20W	100,0000	UNIDADE	_____	_____
024701	REATOR ELETRÔNICO 2X40W	100,0000	UNIDADE	_____	_____
024703	RELÉ FOTOELÉTRICO 110V	100,0000	UNIDADE	_____	_____
024704	RELÉ FOTOELÉTRICO 127V	200,0000	UNIDADE	_____	_____
024714	TAMPA DE ALUMÍNIO CEGA P/ CONDULETE 1	100,0000	UNIDADE	_____	_____
024964	TAMPA DE ALUMÍNIO CEGA P/ CONDULETE 1/2	200,0000	UNIDADE	_____	_____
024716	TAMPA DE ALUMÍNIO CEGA P/ CONDULETE 3/4	200,0000	UNIDADE	_____	_____
024717	TAMPA TOMADA HORIZONTAL	500,0000	UNIDADE	_____	_____
024718	TAMPA TOMADA VERTICAL	500,0000	UNIDADE	_____	_____



Pará  
Governo Municipal de Capitão Poço

**ANEXO I**

Pag.: 19

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
024707	SOQUETE P/ LÂMPADA E-27	650,0000	UNIDADE	_____	_____
024713	SOQUETE P/ LÂMPADA GU10	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024710	SOQUETE P/ LÂMPADA G13	150,0000	UNIDADE	_____	_____
024706	SOQUETE P/ LÂMPADA E-14	100,0000	UNIDADE	_____	_____
024711	SOQUETE P/ LÂMPADA G5	100,0000	UNIDADE	_____	_____
024993	QUADRO TRIFÁSICO P/ BOMBA 15 CV	20,0000	UNIDADE	_____	_____
024863	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 6,5CV	20,0000	UNIDADE	_____	_____
024864	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 5CV	20,0000	UNIDADE	_____	_____
024865	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 5,5CV	20,0000	UNIDADE	_____	_____
024866	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 6,5CV	20,0000	UNIDADE	_____	_____
024867	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 15CV	20,0000	UNIDADE	_____	_____
024868	QUADRO MONOFÁSICO P/ BOMBA 6 CV	20,0000	UNIDADE	_____	_____
024869	QUADRO MONOFÁSICO P/ BOMBA 8 CV	20,0000	UNIDADE	_____	_____
024871	QUADRO TRIFÁSICO P/ BOMBA 5 CV	20,0000	UNIDADE	_____	_____
024872	QUADRO TRIFÁSICO P/ BOMBA 6,5CV	20,0000	UNIDADE	_____	_____
024873	CHAVE MAGNÉTICA 5,0 HP 220V	30,0000	UNIDADE	_____	_____
024874	CHAVE MAGNÉTICA 10 HP 220V	30,0000	UNIDADE	_____	_____
024978	BOMBA D'AGUA PERIFÉRICA BIVOLT 1 CV	25,0000	UNIDADE	_____	_____
024980	BOMBA D'AGUA PERIFÉRICA BIVOLT 1/2 CV	25,0000	UNIDADE	_____	_____

Condições de pagamento : \_\_\_\_\_

Validade da proposta : \_\_\_\_\_ dias

Prazo da entrega : \_\_\_\_\_ dias



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Capitão Poço**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**



**MINUTA DE CONTRATO**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Moura Carvalho, 1255, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.149.109/0001-09, representado pelo(a) Sr.(a) EDVALDO MARTINS e, de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, COM O INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES PRECÍPUAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão \_\_\_\_\_ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº \_\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato será de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Capitão Poço**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**



1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Capitão Poço**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**



Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 1901.154520037.2.080 Manutenção da Secretária de Obras e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1601.123610037.2.046 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1501.103010171.2.030 Manutenção do PAB FIXO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1602.123610401.2.052 Manut. do Programa Apoio ao Magistério (40%), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1901.154520037.2.080 Manutenção da Secretária de Obras e Urbanismo, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente,



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Capitão Poço**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**



Exercício 2015 Atividade 1602.123610401.2.052 Manut. do Programa Apoio ao Magistério (40%), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2015 Atividade 1501.103010171.2.030 Manutenção do PAB FIXO, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2015 Atividade 1603.123610401.2.061 Manutenção do Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1501.103010037.2.028 Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{\quad}{\quad}$$



365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Capitão Poço**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**



por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Capitão Poço**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**



2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº \_\_\_\_\_, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). EDVALDO MARTINS, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CAPITÃO POÇO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CAPITÃO POÇO - PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Capitão Poço**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**



TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Estado do Pará  
Governo Municipal de Capitão Poço  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



(ANEXO III)

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20150106/01

MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

**Edital do Pregão Presencial n°. 022/2015**

À \_\_\_\_\_(Entidade de Licitação)\_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n°. \_\_\_\_ , sediada \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação para aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, materiais elétricos e eletrônicos, equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos, com o intuito de suprir as necessidades precípuas da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, estando em conformidade com o Edital supracitado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para **aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, materiais elétricos e eletrônicos, equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos, com o intuito de suprir as necessidades precípuas da Prefeitura Municipal de Capitão Poço.**
- b) **Declara**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- c) **Declara**, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Local, Data.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal

CPF:

Nome da Empresa

CNPJ:



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Capitão Poço**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**



**(ANEXO IV)**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20150106/01**

**DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4º, VII, DA LEI FEDERAL N° 10.520/2002**

Declaramos para os devidos fins, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para a participação deste **PREGÃO PRESENCIAL**, baseado no Art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Local, Data.

---

Nome do Representante Legal

CPF:

Nome da Empresa

CNPJ:



Estado do Pará  
Governo Municipal de Capitão Poço  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



(ANEXO V)

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20150106/01

**MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N°. 123/2006 E  
ALTERAÇÕES POSTERIORES**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item III, subitem 3.2 do Edital do **Pregão Presencial n°. 022/2015**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar n°. 123/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar n°. 123/2006.

**DECLARA** ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, Data.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal

CPF:

Nome da Empresa

CNPJ:

**OBS: A declaração acima deveser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**



**Estado do Pará  
Governo Municipal de Capitão Poço**

**(ANEXO VI)**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20150106/01**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA E CONDIÇÕES  
PARA FORNECER OS ITENS LICITADOS**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, de que dispõe ou disporá de estrutura e condições para fornecer os itens licitados, de acordo com as definições mínimas, apresentadas no Edital e no Anexo I.

Local, Data.

---

Nome do Representante Legal

CPF:

Nome da Empresa

CNPJ: